



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDAZIDA]
(CPF [REDAZIDA])

PERÍODO DA AÇÃO: 24/04/2023 a 22/06/2023



LOCAL: Manaus/AM
CNAE: 9700-5/00 Serviços Domésticos



SUMÁRIO

1) EQUIPE	3
2) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	4
3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	5
4) IDENTIFICAÇÃO DA EMPREGADA RESGATADA	6
5) TRATA-SE DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO	6
6) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO	7
7) AÇÃO FISCAL	7
8) ELENICE BATISTA PEREIRA	17
9) CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO	21
10) IMPRESCRITIBILIDADE DE VERBAS TRABALHISTAS EM CASOS DE CONFIGURAÇÃO DE ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA	29
11) CONCLUSÃO	30
12) ANEXOS	32



1) EQUIPE

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -

- [REDACTED] Auditora-Fiscal do Trabalho
- [REDACTED] Auditor-Fiscal do Trabalho
- [REDACTED] Auditor-Fiscal do Trabalho
- [REDACTED] Assistente Social

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] Procuradora do Trabalho
- [REDACTED] Procurador do Trabalho
- [REDACTED] Agente de Segurança Institucional

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- [REDACTED] Procurador da República
- [REDACTED] Agente de Segurança Institucional

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED] Defensor Público Federal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- [REDACTED] Juiz do Trabalho

POLÍCIA FEDERAL

- [REDACTED] Agente de Polícia Federal
- [REDACTED] Agente de Polícia Federal

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

- [REDACTED] Chefe do Setor de Operações



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

- [REDACTED], Agente de Polícia Rodoviária Federal
- [REDACTED], Agente de Polícia Rodoviária Federal
- [REDACTED] Agente de Polícia Rodoviária Federal
- [REDACTED], Agente de Polícia Rodoviária Federal
- [REDACTED], Agente de Polícia Rodoviária Federal

2) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregadora: [REDACTED]

Estabelecimento: Residência urbana

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO FISCALIZADO: [REDACTED]

[REDACTED]

CNAE: 9700-5/00 Serviços Domésticos



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	01
Registrados durante ação fiscal	01
Resgatados total	01
Mulheres registradas durante a ação fiscal	01
Mulheres resgatadas	01
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros e mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros e adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros e adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	0,00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$ 0,00
FGTS notificado	R\$ 0,00
Nº de autos de infração lavrados	16
Número de notificações de débito de FGTS lavradas	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

4) IDENTIFICAÇÃO DA EMPREGADA RESGATADA

Nome	[REDACTED]
RG	[REDACTED]
CPF	[REDACTED]
Nascimento	[REDACTED]
Nome da mãe	[REDACTED]
Telefone	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]

5) TRATA-SE DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO

Em fiscalização mista (artigo 30, § 3º do Decreto 4552/02), iniciada em 24 de abril de 2023 e em curso até a presente data, realizada por [REDACTED], Auditora Fiscal do Trabalho, [REDACTED], Auditor-Fiscal do Trabalho, e [REDACTED] Auditor-Fiscal do Trabalho, CONSTATOU-SE que a empregadora [REDACTED] admitiu e manteve a trabalhadora [REDACTED] trabalhando em condições análogas à de escravidão por 34 anos.

[REDACTED] viveu relação de trabalho doméstico travestida de relação familiar. No entanto, a situação dela destoava do restante da família. Vivia em situação de vulnerabilidade com a família em Teresina, capital do estado do Piauí e foi levada aos 17 anos de idade para a residência da família da Sra. [REDACTED]. Morava e trabalhava na casa em troca de comida, moradia, recebimento de roupas novas e usadas, e salário que não se comprovou superar o mínimo nacional.

Foi submetida ao trabalho sem garantia de direitos mínimos, nem trabalhista nem os inerentes ao poder familiar. Paradoxalmente, a trabalhadora constava como sócia de uma escola, sem que de fato exercesse a administração do negócio, mas o próprio direito à educação fora negado. A história de vida de [REDACTED] deixa evidente a coisificação da pessoa e a herança da escravidão que ainda carrega a nossa sociedade.



6) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO

A ação fiscal aconteceu na casa localizada na rua [REDACTED]. No local residiam a empregadora doméstica [REDACTED] (CPF [REDACTED]), seus filhos [REDACTED] além de netos, e a empregada doméstica [REDACTED]. Na casa não eram desenvolvidas atividades econômicas e a equipe se ateuve à fiscalização dos serviços domésticos (CNAE 9700-5/00) prestados pela Sra. [REDACTED].

7) AÇÃO FISCAL

Na manhã de 24 de abril de 2023, foi realizada inspeção fiscal na [REDACTED] para verificar a relação de trabalho da empregada doméstica [REDACTED] com a família da Sra. [REDACTED].

Os integrantes da força tarefa reuniram-se na sede da Superintendência Regional do Trabalho no Amazonas, de onde partiram em direção à mencionada residência, para cumprimento de mandado judicial que autorizou o acesso ao local. A diligência foi acompanhada pelo Juiz do Trabalho [REDACTED] integrante do Comitê de Erradicação de Trabalho Escravo do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

A equipe, composta por integrantes da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, Ministério Público do Trabalho MPT, Ministério Público Federal MPF, Defensoria Pública da União DPU, Polícia Federal PF e Polícia Rodoviária Federal PRF, chegou ao local.

Os agentes de Polícia Federal foram recebidos por um dos filhos da empregadora, Sr. [REDACTED] a quem apresentaram o mandado e informaram que seria realizada a ação fiscal. Perguntaram sobre a Sra. [REDACTED] mas os integrantes da família empregadora responderam que ela não estaria em casa, pois teria ido trabalhar na escola empreendimento empresarial que contava com a empregada doméstica como única responsável. Depois disso, foi franqueado acesso da equipe ao interior da residência.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

Tendo em vista a informação de que a trabalhadora estaria na escola (Instituto [REDACTED] próximo da residência da família [REDACTED], parte da equipe se deslocou até o endereço informado. Na diligência, tomou-se o depoimento de professoras, as quais disseram que a Sra. [REDACTED] não estava no local e não trabalha lá, apenas teria franqueado o nome para que o Sr. [REDACTED] criasse a pessoa jurídica da escola, atuando como “laranja” da família.

Ao mesmo tempo, em continuidade à diligência no interior da residência da família [REDACTED] A casa tem dois pisos, pelo menos 5 (cinco) quartos, área de jardim, varanda, lavanderia, sala cozinha, piscina, garagem e banheiros.

Porém, constatou-se que a empregada doméstica [REDACTED] dividia o quarto com [REDACTED] idosa, em virtude da necessidade de cuidados noturnos da empregadora. A empregada doméstica [REDACTED] dormia em sofá-cama, em precárias condições, e não tinha local próprio para a guarda de roupas e objetos pessoais. A ela era destinada uma parte do guarda-roupas do quarto onde dormia, em sofá-cama localizado próximo à cama de casal da Sra. [REDACTED]

A partir desses das informações prestadas, a equipe encontrou as evidências de que estariam diante de uma situação de trabalho análogo à escravidão envolvendo a trabalhadora doméstica da residência.

Depois de inspecionar todos os cômodos do térreo e do andar superior da residência, e da cozinha na parte externa, a viu-se um sobrado no fundo do terreno. Nesse momento, a empregadora demonstrou certa resistência quanto ao acesso ao local, alegando se tratar de ambiente reservado, destinado à prática religiosa. A equipe informou que poucas pessoas ingressariam no local, mas que se fazia necessário, a fim de cumprir o mandado judicial que autorizada a fiscalização.

Quando ingressamos no local, encontramos a Sra. [REDACTED] escondida no interior de uma sala utilizada como local de orações e cultos da família. Diferentemente do que foi comunicado pelos integrantes da família empregadora, a trabalhadora doméstica estava, sim, no espaço da residência.

Com apoio de [REDACTED] Assistente Social do MTE, explicamos à empregada a



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

situação e solicitamos que nos acompanhasse para a tomada de depoimento formal na sede da Superintendência Regional do Trabalho no Amazonas. Depois de ser convencida, a trabalhadora acompanhou a equipe e prestou depoimento de forma mais detalhada e formal.

Entregamos, ainda, Notificação para Apresentação de Documentos, solicitando o comparecimento de integrantes da família empregadora à Superintendência, com a finalidade de tomar depoimento sobre a respectiva versão dos fatos.

A Sra. [REDAZIDA] seguiu com a equipe ao órgão. Em depoimento, informou que residia na [REDAZIDA] que estudou até a sexta série, ainda em Teresina, no Piauí, e, comunicada a respeito do objetivo da tomada de informações, declarou:

QUE trabalha no mesmo endereço em que reside; QUE nunca teve carteira assinada; QUE começou veio de Teresina, no Piauí, para trabalhar em Manaus a convite do Sr. [REDAZIDA] em 1989; QUE tinha dezoito anos; QUE veio sozinha; QUE desde então morou na casa em que atualmente reside, em Manaus; QUE tinha outra pessoa que também trabalhava no local, Sra. [REDAZIDA] por cerca de dois ou três anos, quando voltou para o Maranhão; QUE sempre cuidou da Sra. [REDAZIDA] QUE também ajudava a Sra. [REDAZIDA] QUE à época dormia em um quarto, na parte interior da residência; QUE a Sra. [REDAZIDA] também trabalhou no local por alguns anos; QUE sempre tinha alguém ajudando a cuidar da casa, na limpeza; QUE com o tempo passou a ficar no trabalho na cozinha e cuidando da Sra. [REDAZIDA] QUE torceu o pé na época das eleições acompanhando a Sra. [REDAZIDA] na visita de outra residência, e isso limitou mais o trabalho cuidando da casa; QUE nunca teve Carteira de Trabalho; QUE o Sr. [REDAZIDA] sempre deu algum dinheiro usado para ajudar a mãe, que ficou em Teresina; QUE nunca teve a proposta de ser adotada pela família; QUE antigamente recebia valores fixos, mensalmente, praticamente na quantia de um salário mínimo; QUE atualmente são valores semanais; QUE envia dinheiro para a família e uma parte fica para si; QUE usava esses valores para comprar roupa, sapato, passeio; QUE não tem conta bancária, nem poupança; QUE recebe atualmente cerca de R\$300,00 (trezentos reais) do Sr. [REDAZIDA] R\$800,00 (oitocentos reais) do Sr. [REDAZIDA] R\$300,00 (trezentos reais) da Sra. [REDAZIDA] e R\$200,00 (duzentos reais) da Sra. [REDAZIDA] neta da Sra. [REDAZIDA] QUE transfere dinheiro para familiares por meio de depósitos na Loteria ou PIX de outras pessoas da família ou da vizinhança; QUE dorme no mesmo quarto da Sra. [REDAZIDA] no sofá-cama; QUE dorme por volta das 22h30 e acorda por volta das 7h00; QUE é responsável pelos cuidados da Sra. [REDAZIDA] durante a noite; QUE nunca recebeu adicional noturno; QUE prepara o almoço durante a manhã, para a família; QUE lava a louça, mas outras pessoas também lavam; QUE vez ou outra limpa o banheiro da Sra. [REDAZIDA]; QUE utiliza o mesmo banheiro da suíte da Sra. [REDAZIDA] QUE utiliza uma parte do



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

guarda-roupas; QUE faz companhia para Sra. [REDACTED] à tarde, e não tem outra atividade; QUE o almoço é feito em quantidade suficiente para sobrar para o jantar; QUE a Sra. [REDACTED] vai três vezes por semana para cuidar da casa, na limpeza do pátio e lavagem dos banheiros; QUE a Sra. [REDACTED] vai praticamente todo dia na residência e leva a Sra. [REDACTED] para médico e outras atividades; QUE a Sra. [REDACTED] também é do terreiro; QUE não sabe informar se a Sra. [REDACTED] recebe pelos serviços prestados; QUE é umbandista, mas não incorpora, apenas ajuda no terreiro; QUE começou a frequentar mais a umbanda quando veio a Manaus; QUE participa das orações e cerimônias, e tem a função de preparar a comida de santo; QUE os encontros religiosos ocorrem aos sábados; QUE a Sra. [REDACTED] que é a mãe de santo no terreiro; QUE aos sábados prepara almoço e fica na residência; QUE passa o domingo na residência, e às vezes almoça fora com a família; QUE raramente sai sozinha; QUE não tem férias anuais, porque não tem aonde ir e tem irmão na cidade, mas ele trabalha; QUE é tratada por quem frequenta a casa como se fosse da família; QUE o irmão, Sr. [REDACTED], fazia visitas, mas atualmente não tem ido à residência onde mora porque trabalha e não tem muito tempo; QUE nesses trinta e três anos não retornou ao Piauí, por ter medo de avião; QUE viajou de avião com a família acompanhando a família, para o Acre e Rondônia; QUE pretendia ir ao Piauí visitar a família; QUE algumas irmãs moraram por um tempo em Manaus, mas engravidaram e voltaram ao Piauí; QUE tem relacionamento amoroso e às vezes sai com essa pessoa; QUE toma refeições junto com os demais membros da família; QUE é tratada como se fosse da família; QUE tem confiança das pessoas e acesso aos ambientes da casa; QUE é chamada de [REDACTED] pelos membros da família; QUE é tida como da família, não como empregada; QUE o Sr. [REDACTED] tem 52 anos de idade; QUE o Sr. [REDACTED] tem 54 anos de idade; QUE a Sra. [REDACTED] perguntou se ela gostaria de estudar, mas não estudou mais porque não quis; QUE os filhos da Sra. [REDACTED] tiveram que estudar e se formaram na faculdade; QUE tem ciência e consentiu que utilizassem o seu nome na propriedade da escola; QUE não explicou o motivo desse pedido, mas pensou que não seria um problema; QUE não exerce atividades na escola; QUE foi poucas vezes na escola, mas sabe quem trabalha no local; QUE ficou uma vez cuidando das crianças para substituírem professor que faltou no dia; QUE assina documentos na empresa, mas não sabe do que se trata nem o conteúdo; QUE recebe R\$ 300,00 (trezentos reais) em razão da utilização do nome na escola; QUE os R\$ 800,00 (oitocentos reais) dados pelo Sr. [REDACTED] é por conta do trabalho de cuidado com a Sra. [REDACTED] QUE os filhos do Sr. [REDACTED] nasceram quando já morava na residência; QUE não é chamada de tia, mas de [REDACTED] pela família; QUE é madrinha do [REDACTED] filho do Sr. [REDACTED] QUE se enxerga como se fosse da família; QUE entende que os empregadores deixaram a desejar sobre os direitos trabalhistas, mas acha que também tem culpa por não ter pedido; QUE atualmente manda R\$ 800,00 (oitocentos reais), recebidos do Sr. [REDACTED] e outros valores ao longo do mês para a família; QUE frequenta dentista e médico, quando precisa; QUE tem carteira de plano odontológico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, desde 05/10/2008; QUE vai ao médico



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMZNAS

particular, pago pela Sra. [REDACTED] quando precisa; QUE tomou as doses da vacina contra COVID-19; QUE resolveu se esconder quando percebeu a chegada da fiscalização; QUE não sabe porque as pessoas da casa disseram que ela não estava no local, mas na escola; QUE Sra. [REDACTED] tem diabetes e precisa de cuidados constantes; QUE recebe os valores em cédulas, pois não tem conta; QUE passa a noite com a Sra. [REDACTED] e acorda quando for necessário algum cuidado; QUE se sente um pouco cansada por conta da idade; QUE não faz tanta tarefa na casa porque tem a função de cuidar da Sra. [REDACTED] QUE recebe cerca de R\$100,00 (cem reais) a mais no fim do ano, como décimo-terceiro salário; QUE aos sábados e domingos não tem muita diferença em relação aos dias da semana, apenas o almoço que às vezes não precisa preparar; QUE é convidada pela família para passeios, mas nem sempre vai por não querer; QUE manda para seus familiares do Piauí quase todo dinheiro que recebe; QUE mantém relacionamento amoroso com uma pessoa que morava alugado próximo à residência; QUE encontra o parceiro a cada duas semanas; QUE quando estava desempregado o irmão fazia bicos na mesma residência; QUE tem amizade com a Sra. [REDACTED] e outras vizinhas; QUE sempre foi respeitada pela família, às vezes sendo chamada carinhosamente de [REDACTED] QUE nunca se sentiu ofendida ou discriminada pela cor ou por outros motivos; QUE não fez queixa da situação para outras pessoas; QUE uma vizinha ameaçou fazer um abaixo-assinado para retirar o terreiro do local; QUE gostaria de permanecer morando com a família, mesmo depois de aposentada; QUE espera que essa aposentadoria seja arcada pelos filhos da Sra. [REDACTED] QUE não frequenta a casa do irmão porque ele mora longe; QUE o irmão é mais velho, mora alugado e não possui família ou filhos; QUE sabe de um sítio, a casa e os carros de propriedade da família [REDACTED] família "brinca" dizendo que a escola é dela; QUE normalmente apenas as pessoas da religião frequentam a residência.

Na tarde do mesmo dia, a testemunha [REDACTED] amiga da família, dirigiu-se à Superintendência Regional do Trabalho, onde foi tomado o depoimento. A Sra. [REDACTED] frequenta diariamente a residência e confirmou a prestação de serviços da empregada doméstica [REDACTED]. Como se pode constatar do depoimento prestado, houve descrição de relação de trabalho que diferencia a Sra. [REDACTED] da condição de membro da família:

QUE já foi professora da Universidade Federal do Amazonas e outras atividades até 2015; QUE não exerce outra atividade remunerada, atualmente; QUE frequenta a residência da Sra. [REDACTED] em praticamente todos os dias úteis, sem horário fixo; QUE faz as compras dos materiais necessários ou acompanhamento na ida ao médico ou compra e organização de medicamentos; QUE presta assistência à Sra. [REDACTED] há cerca de doze anos QUE conheceu a família por conta do centro de umbanda; QUE iniciou a relação com a família morando como inquilina em uma das casas localizadas onde atualmente funciona a escola; QUE passou a ajudar a família atendendo a pedidos feitos pela Sra. [REDACTED] QUE foi ganhando a confiança da família com o passar do tempo; QUE o auxílio começou



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

com o pedido de assistências pontuais e, ao longo do tempo, a frequência foi aumentando; QUE são assistências pessoais e em favor do centro; QUE nunca houve uma proposta expressa de contratação dos cuidados; QUE mantém um vínculo religioso e de amizade com a Sra. [REDACTED] QUE conhece a rotina da casa, pois frequenta a residência diariamente; QUE os afazeres domésticos ficam por conta da Sra. [REDACTED] e, para serviços considerados mais pesados, há contratação de outras pessoas; QUE a Sra. [REDACTED] cozinha e faz uma faxina mais leve na casa; QUE o combinado é que cada um lave sua louça, mas das crianças quem lava é a Sra. [REDACTED]; QUE a roupa dos moradores da casa é lavada na máquina, mas não examina exatamente quem passa; QUE durante o dia a Sra. [REDACTED] cozinha, faz faxina e cuida da casa; QUE à noite quem dá assistência à Sra. [REDACTED] é a Sra. [REDACTED] que dorme com ela todos os dias; QUE a Sra. [REDACTED] usa o banheiro social; QUE nunca viu Sra. [REDACTED] dormir em outro quarto; QUE a Sra. [REDACTED] sempre teve problemas de saúde, mas não tão graves quanto atualmente; QUE as demandas da Sra. [REDACTED] à noite envolve a prestação da primeira assistência em caso de problemas de saúde; QUE o cuidado noturno da Sra. [REDACTED] pela Sra. [REDACTED] é de domingo a domingo; QUE as reuniões e cultos do centro passou este ano para os sábados; QUE a Sra. [REDACTED] participa das cerimônias dando algum auxílio necessário; QUE o trabalho da Sra. [REDACTED] na religião e na casa se misturam, mas que ela participa do centro; QUE a Sra. [REDACTED] saía com uma amiga que faleceu de Covid; QUE a declarante almoça com a família; QUE a Sra. [REDACTED] não senta à mesa com a família por vontade própria e costuma comer depois; QUE não sabe se a Sra. [REDACTED] mantém relacionamento amoroso; QUE a Sra. [REDACTED] cuidou dos netos da Sra. [REDACTED] QUE os netos chamam a Sra. [REDACTED] de [REDACTED], que inclusive é madrinha de um deles [REDACTED] QUE não sabe quanto a Sra. [REDACTED] recebe, nem quem remunera; QUE o Sr. [REDACTED] administra a escola com auxílio da esposa, Sra. [REDACTED] QUE a Sra. [REDACTED] não trabalha na escola, apenas na casa; QUE não sabe dizer se a Sra. [REDACTED] tem férias; QUE a Sra. [REDACTED] tem algumas saídas pontuais, consideradas como folgas, mas não um tempo contínuo como férias; QUE a Sra. [REDACTED] já viajou em companhia da família da casa; QUE o tratamento da família com a Sra. [REDACTED] é normal dentro de um contexto familiar; QUE houve algumas reclamações da família a respeito do serviço prestado pela Sra. [REDACTED] mas não xingamento, ameaça ou discriminação; QUE os serviços da Sra. [REDACTED] são pedidos pela Sra. [REDACTED] e os netos; QUE sabia apenas de visitas da amiga falecida e do irmão da Sra. [REDACTED], mas que ultimamente deixou de ir, porque está trabalhando; QUE teve uma sobrinha da Sra. [REDACTED] que mudou por cerca de um ano e meio a dois anos, a Sra. [REDACTED]; QUE a Sra. [REDACTED] veio para ajudar no serviço de casa e da criança mais nova; QUE não sabe se a Sra. [REDACTED] tem Carteira de Trabalho assinada ou se recolhem FGTS; QUE sabe da carteira de plano odontológico da Uniodonto da Sra. [REDACTED] QUE a Sra. [REDACTED] foi ao médico e a família conseguiu providenciar exames por meio de conhecidos.

Ainda na tarde de 24 de abril de 2033, foi tomado depoimento do empregador [REDACTED] o qual confirmou a prestação de serviços da empregada doméstica [REDACTED] e que



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

estaria utilizando o nome de [REDACTED] para administrar o Centro Educacional [REDACTED].
Justificou o ato informando ser servidor público, razão pela qual não poderia administrar o empreendimento, conforme trechos a seguir transcritos:

QUE responde pela parte administrativa do Centro Educacional [REDACTED];
[REDACTED] QUE é diretor administrativo no centro educacional; QUE a Sra. [REDACTED] é formalmente a titular do empreendimento, mas na prática é o declarante quem dirige o local; QUE a Sra. [REDACTED] não exerce atos de gestão do centro educacional; QUE em determinados momentos é necessário que a Sra. [REDACTED] assine alguns documentos; QUE pediu autorização da Sra. [REDACTED] para comandar o empreendimento porque é servidor público e tem impedimento; QUE informou à Sra. [REDACTED] a finalidade do pedido de assinatura dos documentos para a empresa; QUE a escola funciona atualmente nos turnos matutino e vespertino, com cerca de noventa a cem alunos, com ensino até o fundamental; QUE tem cerca de sete professores, mas ainda não tiveram o vínculo formalizado; QUE mesmo antes da pandemia existia em parte professores registrados e parte sem registro; QUE a Sra. [REDACTED] não tem participação dos rendimentos da escola, mas que existe uma gratificação; QUE o valor pago a título de gratificação não tem montante fixo; QUE os valores variam entre R\$100,00 (cem reais) a R\$300,00 (trezentos reais) algumas vezes no mês, podendo chegar ao total de R\$1000,00 (mil reais) mensais, sem uma data certa; QUE a Sra. [REDACTED] não possui conta bancária e, por isso, recebe os valores em espécie; QUE residem na casa onde mora o declarante, a esposa, o irmão e a cunhada, a sobrinha; QUE reside na parte de cima da casa; QUE na parte inferior fica a família do irmão, além da mãe, Sra. [REDACTED] QUE a Sra. [REDACTED] dorme no quarto com a Sra. [REDACTED] e o sobrinho mais novo; QUE tem um sofá-cama no quarto onde a Sra. [REDACTED] dorme; QUE não tem um quarto próprio para a Sra. [REDACTED] por falta de disponibilidade de espaço; QUE a Sra. [REDACTED] poderia pedir um espaço próprio, mas não manifestou essa necessidade; QUE a Sra. [REDACTED] possui um espaço no guarda-roupa no quarto da [REDACTED] e outra parte no andar superior na passagem próxima ao quarto do declarante; QUE a Sra. [REDACTED] não tem um quarto próprio porque nunca externou essa necessidade e que estaria desconfortável com a situação; QUE a Sra. [REDACTED] dorme há alguns anos no mesmo quarto com a Sra. [REDACTED] QUE, para a Sra. [REDACTED] não ficar sozinha, porque pode passar mal, é preciso que a Sra. [REDACTED] fique no mesmo cômodo; QUE a Sra. [REDACTED] precisa avisar em caso de necessidade de saúde da Sra. [REDACTED] no período noturno; QUE a Sra. [REDACTED] tem 73 anos de idade e possui problemas de saúde, a exemplo de Diabetes, Hipertensão e outras doenças decorrentes dessas complicações; QUE a idade e a condição de saúde da Sra. [REDACTED] não permite que ela durma sozinha no quarto; QUE os cuidados durante a noite envolvem levar ao banheiro, tomar medicamento e outras funções; QUE a Sra. [REDACTED] tem mobilidade limitada para tarefas cotidianas, especialmente nos últimos meses; QUE a Sra. [REDACTED] está com suspeita de pneumonia, por isso se encontra com a movimentação mais restrita ultimamente; QUE a Sra.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

tem a função de lembrar do horário da medicação; QUE a aplicação de insulina é feita pelo declarante; QUE a Sra. tem autonomia para tomar banho sozinha; QUE a Sra. está recolhida desde às 21 horas; QUE a Sra. cuida da parte de alimentação da Sra. e de dois sobrinhos; QUE a Sra. cozinha para as pessoas da residência; QUE a orientação é de que cada um lava a própria louça, mas não sabe informar porque não reside no local; QUE a limpeza da residência tem sido feita pela Sra. por duas vezes na semana, às vezes mais; QUE o pagamento da Sra. é acertado diretamente com a Sra. QUE a Sra. possui renda própria, pois está aposentada na função de professora da rede pública há cerca de oito a dez anos; QUE a faxina é feita pela Sra.; QUE as roupas são passadas por quem reside no local e eventualmente por uma terceira pessoa; QUE não existe uma outra cuidadora da Sra.; QUE a Sra. frequenta o centro e geralmente acompanha a Sra. para eventuais saídas; QUE a Sra. vai por cerca de duas vezes na semana à residência; QUE a Sra. é aposentada e que a informação de que era professora da Universidade Federal do Amazonas e que tinha uma empresa, mas não sabe ao certo a veracidade da informação; QUE as saídas são para fazer compras de itens necessários à casa ou ao centro; QUE o padrasto fez contato com a família da Sra. em Teresina, para então trabalhar na residência; QUE não sabe qual acerto foi feito com a família da Sra. à época; QUE por intermédio de um conhecido o padrasto teve conhecimento sobre a Sra. QUE a vinda da Sra. foi por volta de 1985 a 1986; QUE a Sra. veio para ajudar outra pessoa nos afazeres domésticos; QUE o padrasto administrava a residência e cuidou da contratação da Sra. QUE tem lembrança de que a Sra. sempre estava na residência, mas não sabe dizer precisamente as funções que realizada, mas que eram de natureza doméstica; QUE não sabe precisar se a Sra. era adolescente ou adulta, mas tinha aparência jovem quando chegou na casa; QUE a Sra. estudou por um período, mas em determinado momento não teve mais interesse; QUE não sabe dizer qual nível de formação educacional tem a Sra. QUE sempre teve pessoas trabalhando no local, mas quem se mantinha era a Sra. QUE a Sra. já apresentava alguns problemas de saúde quando a Sra. chegou, mas que não tinha necessidade de cuidados mais frequentes; QUE a Sra. ficou mais debilitada depois que teve Covid; QUE a Sra. tinha um quarto próprio antes de os sobrinhos nascerem; QUE sabe dizer se a Sra. algum dia teve a Carteira de Trabalho assinada pela família; QUE acredita que a Sra. não assinou a Carteira de Trabalho da Sra. QUE não sabe o valor que cada pessoa da família paga à Sra. QUE os valores são pagos todos os meses, mas não sabe a data; QUE desconhece se houve depósito de FGTS para a Sra. QUE o irmão, Sr. está há bastante tempo residindo no local; QUE a Sra. cozinha de segunda a sexta, pois sábado e domingo normalmente as refeições são feitas fora de casa ou por outras pessoas; QUE os cuidados da Sra. são feitos pela Sra. normalmente de segunda a sexta, ou quando é chamada; QUE a Sra. tinha uma amiga que faleceu durante a pandemia de Covid; QUE a Sra. também sai da casa;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

QUE aos sábados e domingos à noite os cuidados da Sra. [REDACTED] também são feitos pela Sra. [REDACTED]; QUE não sabe dizer a frequência com que a Sra. [REDACTED] sai da casa, normalmente para ir ao dentista, médico ou comprar alguma coisa; QUE a Sra. [REDACTED] sai mais durante o dia; QUE o centro de umbanda funciona normalmente uma vez por semana; QUE a Sra. [REDACTED] participa das cerimônias; QUE a Sra. [REDACTED] faz a decoração, paramentação e outras tarefas ao lado de outros colaboradores; QUE não sabe dizer a religião da Sra. [REDACTED] quando chegou à residência; QUE não sabe dizer se a Sra. [REDACTED] já tinha a mesma religião, mas que sabe da existência de familiares dela que também exercem; QUE a Sra. [REDACTED] não viaja para ver a mãe porque tem medo de avião; QUE há muitos anos foi visitar os familiares, mas não sabe precisar quando; QUE tem muito tempo dessa ida a Teresina; QUE não sabe dizer o período em que as férias são gozadas pela Sra. [REDACTED]; QUE a Sra. [REDACTED] já fez viagem acompanhando a família da casa para Fortaleza, Cruzeiro do Sul; QUE a Sra. [REDACTED] recebe visita de algumas amigas, mas que não sabe nomear ou dizer se são parentes ou apenas amigos; QUE acha que a Sra. [REDACTED] deve ter parceiros, mas não sabe precisar porque a considera discreta; QUE mantém contato com algumas vizinhas; QUE o prédio da escola é de propriedade do declarante; QUE moram na residência o declarante e a esposa, [REDACTED] e a esposa, [REDACTED] além dos sobrinhos [REDACTED] com vinte anos de idade, [REDACTED] com dezoito anos de idade, [REDACTED] com doze anos de idade; QUE a Sra. [REDACTED] não tinha a função de babá durante o crescimento dos sobrinhos e da sobrinha, porque a mãe deles era responsável por esses cuidados da família e não tinha funções ou trabalho externo à residência; QUE não sabe informar se a Sra. [REDACTED] tem conta bancária; QUE os pagamentos são feitos à Sra. [REDACTED] em espécie; QUE a Sra. [REDACTED] não tem gestão dos recursos da escola; QUE não sabe responder quanto precisamente a Sra. [REDACTED] recebe; QUE não sabe se a Sra. [REDACTED] recebe hora extra ou adicional noturno; QUE sabe dizer que a Sra. [REDACTED] manda valores para a família no Piauí; QUE a gratificação paga à Sra. [REDACTED] não é registrada na contabilidade da empresa; QUE o patrimônio da família abrange a casa onde moram, a escola e o sítio da família; QUE os carros são financiados; QUE a casa está em nome da Sra. [REDACTED] QUE o irmão, [REDACTED] administra o sítio; QUE a escola está em nome do declarante; QUE o sítio fica no Iranduba, no KM 27; QUE tem um caseiro que toma conta do sítio, mas não sabe informar se tem Carteira de Trabalho assinada; QUE a Sra. [REDACTED] vai ao médico particular, pago pela Sra. [REDACTED] QUE nenhum outro parente da Sra. [REDACTED] morou na residência, mas vieram a Manaus e moravam em outras casas, fazendo apenas visitas à Sra. [REDACTED] QUE recebe R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por aluno, mas há inadimplência; QUE os professores recebem cerca de R\$2.000,00 (dois mil reais) e a folha responde por praticamente metade do faturamento da escola; QUE há outros custos envolvidos na escola; QUE a escola dado pouco resultado financeiro, principalmente Depois da pandemia; QUE está em processo de retomada; QUE o declarante é professor da rede pública desde 2006; QUE tem remuneração bruta aproximada de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e líquida de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); QUE a esposa também recebe um valor fixo no centro



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

educacional; QUE o cargo do Sr. [REDACTED] é agente de portaria no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; QUE não sabe a remuneração do irmão; QUE a cunhada [REDACTED] tem um salão de beleza, no bairro Cachoeirinha, mas não sabe a remuneração; QUE trabalha no Distrito das 14h00 às 21h30.

A partir do acervo probatório colhido, a equipe deliberou pelo resgate da trabalhadora, em situação de trabalho em condições análogas às de escravo por 34 anos. Sendo assim, a equipe de fiscalização, por intermédio de [REDACTED] Assistente Social do MTE, junto à Assistência Social do Município de Manaus, informou à família e à trabalhadora sobre a situação de irregularidade grave e a necessidade de cessar imediatamente a prestação dos serviços com a saída da trabalhadora da residência.

Segundo as entrevistas e tomadas de depoimento, constatou-se que havia uma relação de emprego entre a família da Sra. [REDACTED] e a empregada doméstica [REDACTED]. A relação de emprego apresentava os requisitos previstos na Lei Complementar n. 150, de 1º de junho de 2015, a saber: CONTINUIDADE Elenice preparava refeições, lavava louça, passava peças de roupa; cuidava da Sra. [REDACTED] durante o dia e à noite, e fazia esse trabalho todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, sem concessão de descanso semanal ou férias anuais remuneradas; SUBORDINAÇÃO Os serviços executados pela Sra. [REDACTED] eram dirigidos pela família da Sra. [REDACTED] sendo por ela verbalmente orientada quanto do trabalho executado; PESSOALIDADE: Os serviços eram prestados diretamente pela empregada, sem que pudesse se fazer substituir por outrem; FINALIDADE NÃO-LUCRATIVA O serviço prestado era eminentemente doméstico, sem intuito econômico e lucrativo, sendo os afazeres ligados à dinâmica rotineira da residência; e ONEROSIDADE Como contraprestação pelos serviços desempenhados, a Sra. [REDACTED] recebia mensalmente menos que o salário mínimo, e quase todo o valor era enviado à família em Teresina, sobrando muito pouco à própria empregada.

A Sra. [REDACTED] foi então acolhida em serviço mantido de abrigamento de organização da sociedade civil que atua por fomento estatal, onde permaneceu por alguns dias, até o dia 27 de abril de 2023, data em que houve uma audiência na sede do Ministério Público do Trabalho, entre Procuradores do Trabalho, Defensor Público da União e integrantes da família empregadora e advogada, com a presença da Auditoria Fiscal do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

A família reconheceu o trabalho informal alegando tratar-se de um ambiente familiar e que a empregada recebia salário. Não negaram a prestação de serviços, mas discordaram sobre a situação de trabalho análogo à escravidão. Reconheceram débitos e disseram que a Sra. [REDACTED] não era empregada, mas pessoa do núcleo familiar. Ainda assim, concordaram em formalizar o vínculo empregatício e firmaram Termo de Ajustamento de Conduta junto ao MPT e à DPU para pagamento de valor correspondente à indenização por danos morais individuais, sem que o conteúdo do acordo em questão interferisse na atuação da fiscalização do trabalho.

Oferecemos a possibilidade de permanência na instituição de acolhimento às vítimas de violência até recebimento de indenização e decisão da empregada doméstica sobre o destino próprio. Diante do convite da família empregadora, a trabalhadora resolveu retornar à residência.

Como condição, exigiu-se que fosse providenciada a modificação da dinâmica de trabalho e moradia, sobretudo a garantia de um local apropriado para repouso e privacidade. Além disso, determinou-se o registro formal do vínculo empregatício, recolhimento de valores fundiários e previdenciários, pagamento de salário não inferior ao mínimo nacional, pagamento de décimo-terceiro salário, controle de jornada e concessão de folga semanal e férias anuais, e todos os demais direitos básicos previstos pela legislação trabalhista.

Notificados, os filhos da empregadora doméstica e a advogada que os representa compareceram na sede da Superintendência Regional do Trabalho em 14 de junho de 2023. Nessa data, foram comunicados sobre a necessidade de ajuste do E-social para conseguir o registro formal desde a data do ingresso, considerando a imprescritibilidade da declaração do liame empregatício.

Depois dessa data, a família empregadora retificou a data de admissão, que antes reconhecia apenas os cinco anos anteriores, para consignar o início do vínculo de emprego doméstico em 02/01/1989. Considerando que a empregada nasceu em 05/10/1971, o início da prestação laboral ocorreu aos 17 anos de idade, mediante o deslocamento de Teresina (PI) para trabalhar como empregada doméstica em Manaus (AM).

8) [REDACTED]

[REDACTED] 51 anos de idade, reside com a família da Sra. [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

desde os 17 anos de idade. Antes de 1989, morava com sua família de origem em Teresina. Sua vinda chegada a Manaus deu-se por indicação de um conhecido da mãe de [REDACTED]. O ex-marido da Sra. [REDACTED] ao pedir indicação de uma pessoa da capital piauiense para trabalhar na residência a um conhecido da família, soube da existência de [REDACTED].

Acertou-se a vinda a Manaus diante da oferta à mãe de [REDACTED] de que o pagamento pelo trabalho dela em Manaus pudesse de alguma forma servir para ajudar a família em Teresina. No momento da sua chegada, a Sra. [REDACTED] morava com seu ex-marido e os dois filhos, [REDACTED] que à época tinham 19 e 17 anos de idade, respectivamente.

Embora a Sra. [REDACTED] e os filhos digam que [REDACTED] é praticamente da família, sua trajetória escolar, pessoal e profissional foi totalmente diferente das pessoas da residência na mesma faixa etária. Os filhos da Sra. [REDACTED] estudaram, se formaram, constituíram família, patrimônio e uma rede de relações na capital amazonense.

[REDACTED] por sua vez, sequer completou o ensino fundamental, manteve-se por 34 anos em situação de emprego informal, sem garantia de salário mínimo, sem receber gratificação natalina (13º salário), sem limitação de jornada e concessão de folga semanal, sem gozo de férias anuais remuneradas com adicional de ao menos um terço, sem recolhimento ao INSS, sem depósito de FGTS, além de todos os demais consectários legais do vínculo de emprego. O grau de limitação da liberdade de locomoção chega ao ponto de controle das raras saídas nas noites de sábado, quando a Sra. [REDACTED] é procurada via telefone e informada de que não chegue muito tarde, por desconhecer os perigos da cidade, não obstante esteja na capital amazonense há mais de três décadas.

[REDACTED] chegou a ter quarto próprio em determinado momento da relação empregatícia, mas, com o crescimento da família e a necessidade de aumentar os cuidados com a Sra. [REDACTED] [REDACTED] restou-lhe dormir no quarto da empregadora ao lado da cama de casal, em um sofá-cama.

A trabalhadora inicialmente tinha as funções voltadas preponderantemente aos cuidados da casa e da família. Embora tivesse chegado na residência sem completar o ensino fundamental, não se proporcionou a continuidade nos estudos, embora a família empregadora informe que sugeriram, mas que a própria empregada não quis melhorar a escolaridade.

À medida em que a família foi crescendo e a empregadora ficando com a saúde mais



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

debilitada, suas funções na casa foram aumentando, e passaram nos últimos anos a englobar o trabalho de cuidado da empregadora, que atualmente está com 73 anos de idade.

Durante todo o período de 34 anos de trabalho, a família empregadora não conseguiu comprovar que efetuava pagamento de salário não inferior ao mínimo, nem que garantia o adimplemento de direitos trabalhistas e previdenciários mínimos à empregada. Embora tenha surgido a alegação de que, somando os valores pagos à [REDACTED] por diferentes membros da família, não houve consolidação de tais valores, nem formalização que pudesse demonstrar ao menos o atendimento dessa obrigação legal.

Ainda assim, considerando a jornada exaustiva praticada por [REDACTED] a soma dos valores apontados como pagos mensalmente, sem data certa, por diferentes pessoas da família (R\$ 300,00 do Sr. [REDACTED] R\$ 800,00 do Sr. [REDACTED] R\$ 300,00 da Sra. [REDACTED] e R\$ 200,00 da Sra. [REDACTED] neta da Sra. [REDACTED] seria insuficiente para remunerar o trabalho extraordinário.

Conforme apurado, [REDACTED] trabalhava em jornada muito superior aos limites diário e semanal garantidos constitucionalmente a toda pessoa trabalhadora, sem que, todavia, ao menos percebesse adicionais no salário que remunerassem a jornada extraordinária, diurna e noturna. A rotina de trabalho começava às 7h da manhã e não terminava sequer na hora de dormir, às 22h30. Nesse sentido, a empregada relata

[...] QUE é responsável pelos cuidados da Sra. [REDACTED] durante a noite; QUE nunca recebeu adicional noturno; QUE prepara o almoço durante a manhã, para a família; QUE lava a louça, mas outras pessoas também lavam; QUE vez ou outra limpa o banheiro da Sra. [REDACTED]; QUE utiliza o mesmo banheiro da suíte da Sra. [REDACTED]; QUE utiliza uma parte do guarda-roupas; QUE faz companhia para Sra. [REDACTED] à tarde, e não tem outra atividade; QUE o almoço é feito em quantidade suficiente para sobrar para o jantar; [...]

Diante do volume de trabalho e da alegação de certo cansaço físico, a Sra. [REDACTED] informa que em alguns dias na semana a Sra. [REDACTED] faz diárias na residência, para os trabalhos de limpeza mais pesada. Também informa que ao longo das décadas de trabalho na residência, outras pessoas exerceram serviços domésticos, inclusive uma sobrinha, referida no depoimento da Sra. [REDACTED] do seguinte modo: "QUE teve uma sobrinha da Sra. [REDACTED] que mudou por cerca de um ano e meio a dois anos, a Sra. [REDACTED] QUE a Sra. [REDACTED] veio para ajudar no serviço de casa e da criança mais nova



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

A equipe entrou em contato com a Sra. [REDACTED] a qual informou

QUE veio de Teresina a Manaus a convite da Sra. [REDACTED] porque a tia, Sra. [REDACTED] estava doente e precisava de apoio para realizar as funções na residência, mas não identificou problemas de saúde quando a encontrou na residência; QUE tinha um quarto próprio, mas precisava se retirar do local e dormir no sofá da sala, quando a família recebia visitas de parentes que pernoitavam na casa; QUE a Sra. [REDACTED] dormia em um sofá-cama no mesmo quarto que a Sra. [REDACTED] QUE a Sra. [REDACTED] não tinha horário para dormir, mas era por volta de 23h, pois antes de se recolher ela ainda fazia os lanches à noite, para as pessoas da família que chegavam à casa; QUE à noite a Sra. [REDACTED] auxiliava a Sra. [REDACTED] quando passava mal ou tinha alguma necessidade de tomar medicamentos ou alguma complicação decorrente do quadro de Diabetes; QUE a declarante e a Sra. [REDACTED] acordavam por volta das 6h, para preparar o café; QUE não gostava de ir para o sítio da família, quando convidada, porque isso significava mais trabalho, não descanso, mas a Sra. [REDACTED] acompanhada mais a família também nessa propriedade; QUE a declarante preferia ficar na casa, para poder ter um descanso; QUE a Sra. [REDACTED] também trabalhava quando ia para o sítio da família, preparando comida ou cuidando da Sra. [REDACTED] QUE a Sra. [REDACTED] não tinha folga, pois trabalhava sábado, domingo e feriado; QUE a declarante também não tinha folga; QUE recebia diretamente apenas cem reais para trabalhar na residência e trezentos eram enviados para a família; QUE a Sra. [REDACTED] enviava a parte do dinheiro que era para a família em Teresina; QUE os cem reais recebidos era utilizado para despesas pessoais com shampoo e outros itens; QUE a declarante pedia que o pai enviasse dinheiro quando precisava; QUE entende que a baixa remuneração dada pela Sra. [REDACTED] tinha a função de prender a pessoa na residência; QUE a declarante ia aos sábados para a casa da afilhada da Sra. [REDACTED] a Sra. [REDACTED] mas que domingo recebia ligações cedo para que voltasse à residência; QUE uma vez machucou o dedo quando cortava uma abóbora, mas não foi ao médico e ficou com limitação no movimento; QUE só voltou a Teresina por ajuda do pai, responsável pela compra da passagem aérea, mas não avisou com muita antecedência para não ser impedida de voltar; QUE primeiro avisou do retorno para a Sra. [REDACTED], mas só falou para a família mais perto da data de voo, mas não houve impedimento da família empregadora; QUE não pediu da Sra. [REDACTED] porque imaginava que ela não compraria a passagem de retorno; QUE também ajudava na limpeza do local de culto umbandista existente na residência; QUE a Sra. [REDACTED] participava das cerimônias de Umbanda tanto na condição de trabalhadora como de participante; QUE a declarante às vezes participava das cerimônias, mas não gostava muito, nem era forçada a comparecer; QUE sabe da permanência da Sra. [REDACTED] há cerca de trinta e três anos na residência; QUE a Sra. [REDACTED] recebia cerca de duzentos reais por mês e enviava todo o dinheiro para a família em Teresina; QUE não tem conhecimento de pagamento superior e esse valor durante o período em que trabalharam juntas; QUE a Sra. [REDACTED] é muito apegada aos filhos do Sr. [REDACTED], por isso não manifestava interesse



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

em voltar a Teresina ou visitar a família; QUE a Sra. [REDACTED] não tinha muita amizade ou relacionamento amoroso com outras pessoas; QUE a Sra. [REDACTED] às vezes saía para vender alguma roupa que ganhava da família, tanto nova quanto usada; QUE a declarante e a Sra. [REDACTED] sempre comiam depois da família, mas não havia restrição quanto ao tipo ou à quantidade de comida; QUE a Sra. [REDACTED] não gostava que as empregadas ficassem muito tempo vendo televisão, mas deveriam procurar alguma coisa para fazer; QUE a Sra. [REDACTED] sempre enviava trezentos reais para a família em Teresina, e as vezes recebia também cem reais, para completar o salário de quatrocentos reais; QUE para a Sra. [REDACTED] era pago apenas duzentos reais mensais; QUE a Sra. [REDACTED] trabalhava muito e quem denunciou a situação estava certo; QUE nunca foi paquerada ou sofreu qualquer tentativa de relacionamento amoroso por parte dos membros da família da empregadora, nem a Sra. [REDACTED].

Pelo conteúdo da fala da Sra. [REDACTED] nota-se que os valores praticados são irrisórios e que durante a permanência na residência havia pagamento de valores muito inferiores ao salário mínimo, em valores que estavam distante de corresponder ao volume de trabalho no local, e que a Sra. [REDACTED] recebia valores ainda menores, repassados aos familiares em Teresina. A Sra. [REDACTED] comunica e a Sra. [REDACTED] e outros integrantes da família empregadora confirmam que parte significativa do valor recebido pelo trabalho era enviada para a mãe e demais familiares que permanecem em Teresina, e muito pouco é utilizado em benefício da própria empregada.

9) CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO

Mediante inspeção realizada no dia 24/04/2023, entrevistas preliminares e depoimentos colhidos no curso da ação fiscal, foi verificado que [REDACTED] trabalhou em condições análogas à de escravidão na residência da família de [REDACTED] sendo submetida a CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO, TRABALHO FORÇADO e JORNADA EXAUSTIVA.

Os fatos constatados pela fiscalização, em seu conjunto e conforme explicado adiante, consubstanciaram a situação que ensejou a caracterização de trabalho escravo contemporâneo, sem prejuízo das infrações específicas consideradas isoladamente, nos termos da Instrução Normativa n. 2 de 8 de novembro de 2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.



- CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO

Condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação ou subtração da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais básicos do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho. Materializa-se, geralmente, nas condições para a prestação dos serviços e nas condições de vida dos trabalhadores e, frequentemente, surgem conjugadas com outras vulnerações, como jornada de trabalho não razoável e que coloca em risco a saúde do trabalhador, negando-lhe descanso e convívio social.

Vê-se que não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador da condição degradante como modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas a supressão dos direitos mais essenciais do trabalhador, de seu livre arbítrio, de sua liberdade de escolha, mesmo de sua condição de ser humano. Verificou-se que a Sra. [REDACTED] foi submetida a condições degradantes de trabalho, na medida em que teve subtraída sua dignidade, pela violação de direitos fundamentais básicos, bem como pela presença de indicadores de sujeição de trabalhador a condição degradante, que em conjunto colocaram em risco suas saúdes e privaram-na do descanso necessário e do convívio social.

Foram subtraídos da trabalhadora diversos direitos dispostos nas normas de proteção do trabalho, de modo que as irregularidades decorrentes das violações desses direitos seguem listadas abaixo, sem prejuízo das autuações específicas:

- Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e Social.

A prestação de serviços de [REDACTED] à família da Sra. [REDACTED] ocorria com a presença dos elementos Caracterizadores de uma relação de emprego doméstico: atividade não lucrativa, exercida com continuidade, pessoalidade e onerosidade qual independe do pagamento efetivo de salário, que deveria, sim, ter sido, mês a mês, quitado, no mínimo, no valor do salário-mínimo vigente. O registro do contrato de trabalho doméstico de [REDACTED] ocorreu somente em razão da atuação da fiscalização.

- Deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento



integral do salário mensal devido ao empregado doméstico.

A família da Sra. [REDACTED] deixou de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, os pagamentos dos salários mensais devidos à empregada doméstica [REDACTED]. Tal infração foi constatada por meio das entrevistas realizadas durante a ação fiscal. Também não foram apresentados os recibos de pagamento de salários ou compensação bancária solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos. Restou demonstrado que, durante todos os anos que a trabalhadora prestou serviços domésticos à família da Sra. [REDACTED] não foram efetuados pagamentos das remunerações devidas.

- Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de empregado doméstico até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal.
Elenice nunca recebeu gratificação natalina, nem qualquer valor como contraprestação equivalente. Não foi apresentada qualquer comprovação de pagamento do 13º salário devido à empregada doméstica ao longo do tempo trabalhado na residência.
- Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.
Foi verificado que não foram feitos recolhimentos mensais ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para a trabalhadora [REDACTED]. A trabalhadora trabalhava sem registro e sem recolhimentos de FGTS.
- Deixar de conceder ao empregado doméstico férias anuais a que fez jus.
A família da Sra. [REDACTED] deixou de conceder férias anuais à empregada doméstica [REDACTED]. Tal infração foi constatada por meio de entrevistas realizadas e foi confirmada nos depoimentos colhidos durante a ação fiscal. [REDACTED] em todo o tempo de trabalho, nunca teve direito a férias, nunca se afastou da residência e da família da Sra. [REDACTED] por trinta dias, em nenhum dos anos trabalhados.
- Violações de direitos fundamentais constitucionais
[REDACTED] foi residir e laborar para a família da Sra. [REDACTED] em Manaus há 34 anos, quando tinha apenas 17 anos de idade. Passou a morar neste local por causa da



sua situação de vulnerabilidade que vivia em Teresina. A trabalhadora teve negado o direito constitucional à educação. Foi vítima de trabalho infantil. Desempenhou funções na casa que de alguma forma a impediram de completar o ensino básico. Também foi negado o direito básico à liberdade, no seu sentido mais amplo: liberdade de fazer escolhas, liberdade de viver seguindo seus princípios e vontades, e também a liberdade de ir e vir. Essa privação era mantida facilmente por prisão psicológica: ela foi convencida do sentimento de gratidão e da situação crítica a qual podia estar submetida. Distante da convivência com o núcleo familiar que permaneceu em Teresina, foi substituída pelos únicos vínculos pessoais possíveis: submissão à família empregadora. Os direitos e as garantias fundamentais trabalhistas são inalienáveis, imprescritíveis e irrenunciáveis, pois estabelecem condições básicas para qualquer trabalhador e asseguram a dignidade humana. A violação dos direitos fundamentais em questão configura degradância.

Também houve configuração de outro indicador de sujeição de trabalhador a condição degradante: estabelecimento de sistemas remuneratórios que, por adotarem valores irrisórios pelo tempo de trabalho ou por unidade de produção, ou por transferirem ilegalmente os ônus e riscos da atividade econômica para o trabalhador, resultem no pagamento de salário base inferior ao mínimo legal ou remuneração aquém da pactuada. ████████ não foi remunerada pela família da Sra. ████████ em razão dos serviços domésticos prestados.

Condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho (artigo 24, inciso II, da IN n. 02/2021 do MTE).

Ainda de acordo com a mencionada instrução normativa, são indicadores de condição degradante de trabalho:

- o Subdimensionamento de moradia que inviabilize sua utilização em



condições de segurança, vedação, higiene, privacidade ou conforto;

- o Moradia no mesmo ambiente utilizado para desenvolvimento da atividade laboral (dormia no quarto em que também trabalhava à noite);
- o Estabelecimento de sistemas remuneratórios que, por adotarem valores irrisórios pelo tempo de trabalho ou por unidade de produção, ou por transferirem ilegalmente os ônus e riscos da atividade econômica para o trabalhador, resultem no pagamento de salário base inferior ao mínimo legal ou remuneração aquém da pactuada.

Cada irregularidades consta no respectivo auto de infração.

- TRABALHO FORÇADO

A Convenção n. 29 da Organização Internacional de Trabalho OIT, no artigo 2.1 define trabalho forçado ou obrigatório como todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade. Verifica-se, então, que se o trabalhador não pode decidir sobre a aceitação do trabalho ou sobre sua permanência nele, há trabalho forçado.

No trabalho forçado não se fere somente a liberdade de locomoção, mas também a legalidade, a igualdade e a dignidade humana, na medida em que a prática afronta normas legais, concede ao trabalhador tratamento diverso do concedido a outros e retira dele, por fim, o direito de escolha. Ou seja, embora o agente não prenda a vítima diretamente, criam-se condições adversas para que não haja manifestação válida de vontade.

Trabalho forçado é aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente. Não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador do trabalho forçado como modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas a coação moral, psicológica ou física constitui elemento que possibilita essa modalidade de sujeição à condição análoga à de escravo.

Em síntese, foi verificada a existência de trabalho forçado na prestação laboral de ██████████



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

à família da Sra. [REDACTED] Foram verificados os seguintes indicadores de submissão de trabalhador a trabalho forçado:

- Trabalhador vítima de tráfico de pessoas e arregimentação de trabalhador por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento, tais como falsas promessas no momento do recrutamento ou pagamento a pessoa que possui poder hierárquico ou de mando sobre o trabalhador.

A trabalhadora começou a prestação dos serviços para a família da Sra. [REDACTED] [REDACTED] quando ainda era adolescente. A empregada era vulnerável e foi levada para trabalhar e morar nessa residência em Manaus com esperança de ter uma existência melhor e poder estudar e ajudar sua família que permaneceu em Teresina. Desde então, passou a residir no local e a fazer todos os serviços da casa. A fraude e engano fica evidente em algumas condutas da família. Quando não foi dado o direito de estudar, mantendo [REDACTED] apenas com ensino fundamental incompleto, enquanto [REDACTED] e [REDACTED] puderam estudar, constituir família, relações e constituir patrimônio. Não houve atendimento às expectativas dela e da sua família de origem sequer quanto a um contrato de trabalho válido e que contemplasse o mínimo garantido na legislação aplicável. Apesar da exploração sofrida, a família repetia “como se que [REDACTED] era fosse da família” embora a própria empregada se identifique como trabalhadora doméstica, em razão das funções mantidas na casa e dos reduzidos valores recebidos como contrapartida. Diante da pouca idade da trabalhadora quando chegou na casa e da manutenção dessa narrativa durante toda a vida, era enganada sobre sua condição e levada a acreditar que era da família. Era repetida a ideia de que deveria ter gratidão por ter sido acolhida. Outras narrativas eram usadas para a manutenção da situação. Era repetido por [REDACTED] que não sai nem visita os familiares porque não tem vontade. Repetido também que é tida como da família, e que foi escolhida como madrinha de um dos netos da Sra. [REDACTED] [REDACTED] Que vivia na casa, fazia tudo que a família fazia, e nunca teve distinção. E que não estudou porque não quis, mas paradoxalmente



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

teve o nome emprestado à sociedade empresária da família consistente em uma escola de ensino fundamental.

- Manutenção de trabalhador na prestação de serviços por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento quanto a sua liberdade de dispor da força de trabalho e de encerrar a relação de trabalho; Existência de trabalhador restrito ao local de trabalho ou de alojamento, quando tal local situar-se em área isolada ou de difícil acesso, não atendida regularmente por transporte público ou particular, ou em razão de barreiras como desconhecimento de idioma, ou de usos e costumes, de ausência de documentos pessoais, de situação de vulnerabilidade social ou de não pagamento de remuneração; e Manutenção do trabalhador confinado através de controle dos meios de entrada e saída, de ameaça de sanção ou de exploração de vulnerabilidade.

██████████ permaneceu na relação de trabalho com a família da Sra. ██████████ por 34 dos 51 anos de vida por meio de fraude, engano e coação moral e psicológica, na medida em que era induzida a acreditar que tinham uma espécie de dívida com a sua empregadora já que foi acolhida em Manaus quando precisava de trabalho para ajudar seus familiares de Teresina. Foi mantida na prestação de trabalho totalmente disponível em qualquer dia e horário, mediante exploração de sua vulnerabilidade. Em suma, ██████████ foi arregimentada por meio de fraude, engano e coação, tendo sido submetida a trabalho em condições análogas à escravidão com subtração da dignidade humana, pela violação de diversos direitos fundamentais básicos do trabalhador; e com restrição de liberdade, trabalhando em todos os dias e horários solicitados, visando tanto à manutenção da jornada praticada, sem concessão de descansos, folgas, férias, como a continuidade da exploração.

Trabalho forçado é aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente (artigo 24, inciso I, da IN n. 02/2021 do MTE).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

Verificou-se que a empregada não apenas deixava de receber o pagamento correspondente ao devido, como também tinha seu nome utilizado na administração da escola de ensino fundamental mantida, na prática, pela família.

Depoimentos de pessoas que trabalham no local (Sra. [REDACTED] e Sra. [REDACTED] e do próprio Sr. [REDACTED] indicam que se tratava de informação fraudulenta, pois não correspondia à realidade. A Sra. [REDACTED] nunca administrou o negócio, apenas emprestava o nome como laranja.

Esse fato contribuiu para manutenção da Sra. [REDACTED] em condição análoga à de escravo, pois havia um grande interesse em manter o controle da vida de [REDACTED], em razão do favorecimento econômico decorrente da relação imposta por eles à trabalhadora.

As condições de vida e trabalho impostas à senhora [REDACTED] desde o momento em que passou a viver com a família [REDACTED] indicam o tolhimento de seus direitos mais elementares, a exemplo da educação e convívio social e familiar, geraram um mecanismo de aprisionamento por dependência do qual era muito difícil a trabalhadora se desvencilhar por meios próprios da condição em que vivia.

- JORNADA EXAUSTIVA

Jornada exaustiva é toda forma de trabalho, de natureza física ou mental que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social (artigo 24, inciso II, da IN n. 02/2021 do MTE).

Na relação de trabalho em análise, [REDACTED] era submetida a forma de trabalho que, por sua extensão, acarretava violação de diversos direitos fundamentais relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social. A jornada praticada desrespeitava diversos dispositivos legais quanto à duração do trabalho diário e semanal, além dos destinados à concessão de repouso.

[REDACTED] trabalhava muito mais que oito horas por dia, ultrapassando o limite de 44 horas semanais. Acordava cedo, e durante todo o dia prestava serviços domésticos na residência da família da Sra. [REDACTED]. Passou os últimos anos à disposição da família também à noite,



quando dormia no quarto com a Sra. [REDACTED]

De acordo com o art. 7º, inciso II, da IN 139, jornada exaustiva é toda forma de trabalho, de natureza física ou mental, que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de

De acordo com a referida instrução normativa, são indicadores de submissão de trabalhador a jornada exaustiva identificados na situação em análise os seguintes:

- o Extrapolação não eventual do quantitativo total de horas extraordinárias legalmente permitidas por dia, por semana ou por mês dentro do período analisado;
- o Supressão não eventual do descanso semanal remunerado;
- o Supressão não eventual dos intervalos intrajornada e interjornadas;
- o Supressão do gozo de férias; e
- o Sujeição a atividades com sobrecarga física ou mental ou com ritmo e cadência de trabalho com potencial de causar comprometimento de sua saúde ou da sua segurança.

As infrações identificadas constam em autos de infração específicos.

10) IMPRESCRITIBILIDADE DE VERBAS TRABALHISTAS EM CASOS DE CONFIGURAÇÃO DE ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA

Os direitos e as garantias fundamentais dos trabalhadores são direitos inalienáveis, imprescritíveis e irrenunciáveis, pois estabelecem condições básicas para qualquer trabalhador e asseguram a dignidade da pessoa humana. A prescrição não é aplicada durante o período em que o trabalhador está trabalhando em condições análogas à de escravo, conforme a lógica da determinação contida na sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso dos Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde.

Por estar nessa condição, a pessoa trabalhadora não possui condições de buscar a reparação dos direitos. Não há que se falar em inércia para aplicação do prazo prescricional pois



não há a liberdade para o exercício do direito de ação. Desta forma, quando cessa essa condição de trabalho, deverá o trabalhador ter direito à reparação de todos os direitos trabalhistas (materiais e imateriais) devidos durante o período de trabalho.

██████████ trabalhou em situação de trabalho análogo à escravidão, com registro formal do vínculo feito apenas em razão da atuação da equipe de fiscalização. Teve os direitos trabalhistas violados sem, inclusive, receber salário igual ou superior ao mínimo nacional, considerando ainda a jornada excessiva praticada, inclusive com trabalho no horário noturno, sem folga semanal e sem férias anuais remuneradas. Diante da condição de trabalho da trabalhadora, fica evidente a não aplicação da prescrição e de todos os seus efeitos.

11) CONCLUSÃO

Restou evidenciada a ocorrência de trabalhos realizados em condições análogas às de escravo, conforme previsto no artigo 149 do Código Penal. Tal caracterização decorreu das condições que marcaram a relação empregatícia de natureza doméstica entre a trabalhadora ██████████ e a família da empregadora, Sra. ██████████

Houve grave desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil. Como exemplo, mencionam-se a Convenção n. 29 (Decreto n. 41.721/1957) e Convenção n. 105 (Decreto nº 58.822/1966) da OIT, da Convenção sobre Escravatura de 1926 (Decreto n. 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica Decreto n. 678/1992).

As convenções sobre direitos humanos aderidas pelo Brasil possuem força cogente, porquanto incorporadas ao ordenamento jurídico interno. A conduta da família empregadora afronta fundamentos da República Federativa do Brasil: dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (artigo 1º, incisos III e IV, da Constituição). Afronta, ainda, direitos fundamentais insculpidos no artigo 5º, em especial no inciso III, segundo o qual ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

O reconhecimento da existência de trabalho em condições análogas às de escravos foi realizado pela fiscalização em consonância com o disposto na Instrução Normativa n. 2, de 8 de



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

novembro de 2021 do Ministério do Trabalho e Emprego. Diante da decisão administrativa final de procedência do auto de infração ou do conjunto de autos de infração que caracterize submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo estará ainda o autuado sujeito a ter seu nome incluído em listas ou cadastros de empresas, conforme Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento deste relatório ao Ministério Público do Trabalho (MPT), ao Ministério Público Federal (MPF); à Defensoria Pública da União (DPU) e à Polícia Federal (PF) para apuração da conduta patronal no âmbito das respectivas competências.

Manaus, 22 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
[Redacted]
Data: 22/06/2023 12:41:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Documento assinado digitalmente
[Redacted]
Data: 22/06/2023 07:59:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Documento assinado digitalmente
[Redacted]
Data: 23/06/2023 04:50:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

[Redacted]
Auditora-Fiscal do Trabalho
[Redacted]

[Redacted]
Auditor-Fiscal do Trabalho
[Redacted]

[Redacted]
Auditor-Fiscal do Trabalho
[Redacted]